

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210356
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS - COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO E DE ATENDIMENTO PRESENCIAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO A EMPRESA M DE N P C ANAISSE-EPP.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARÁ, 651-CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 6863-000, neste ato representado pela Exma. Sra. **KELLY CRISTINA DESTRO**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 223.046.652-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M DE N P C ANAISSE-EPP**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.145.416/0001-02, com sede na AV. WEYNE CAVALCANTE, Nº 755, SALA 02, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, neste ato representado pela Sra. **MARCIA DE NAZARÉ PEREIRA CORIOLANO ANAISSE**, Sócia Administradora, inscrita no CPF sob o nº 512.745.152-20, residente no AV. WEYNE CAVALCANTE, Nº 755, SALA 02, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 - SEMAF** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO Nº 023/2021 - PMU**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado**, que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente **Contrato Administrativo** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS -**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO E DE ATENDIMENTO PRESENCIAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E DE ULIANOPOLIS.

3.2. As especificações dos SERVIÇOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
037787	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA SEC. DE CULTURA	UNIDADE	1,00	14.000,000	14.000,00
037788	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA SEC. DE OBRAS	UNIDADE	1,00	20.000,000	20.000,00
037789	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA SEC. PLANEJAMENTO	UNIDADE	1,00	40.000,000	40.000,00
037795	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA GABINETE DA PREFEITA	UNIDADE	1,00	50.000,000	50.000,00
037796	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA SEC. AGRICULTURA	UNIDADE	1,00	20.000,000	20.000,00
037805	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA SEC. ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	1,00	70.000,000	70.000,00
VALOR				GLOBAL R\$	214.000,00

CLÁUSULA 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. Para os serviços das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

4.1.1. Os serviços serão executados conforme estipulado na **Condição 4 do Termo de Referência**.

4.1.2. Os serviços estarão sujeitos à aceitação da **Contratante**, a qual caberá o direito de recusar, caso estes não esteja(m) de acordo com o especificado.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)**.

5.2. Percentual de desconto de 5,5% (cinco virgula cinco) por cento.

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

pendente e o pagamento sustado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato começará a valer a partir da data de assinatura do mesmo, com vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- 9.1.** Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 9.1.1.** Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;**
 - 9.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração;**
 - 9.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 10.2.** Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.
- 10.3.** Efetuar os pagamentos dos serviços conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.
- 10.4.** Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64.**
- 10.5.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.
- 10.6.** Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.
- 10.7.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Realizar os serviços conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.
- 11.2.** Emitir as Notas Fiscais conforme os serviços.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos serviços que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Alessandra Pessoa da Silva, CPF: 026.130.882-30, escolhida da **Contratante** designado para este fim.

CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

14.1.1. Exercício 2021 Atividade 2001.206080810.2.080 Funcionamento da Secretaria de Agricultura, **Classificação econômica** 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, **Subelemento** 3.3.90.33.99, no valor de R\$ 20.000,00.

14.1.2. Exercício 2021 Atividade 1501.041220037.2.007 Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças, **Classificação econômica** 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, **Subelemento** 3.3.90.33.99, no valor de R\$ 70.000,00.

14.1.3. Exercício 2021 Atividade 2401.041220037.2.085 Manutenção das Atividades de Apoio a Coordenação Geral-SECULT, **Classificação econômica** 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, **Subelemento** 3.3.90.33.99, no valor de R\$ 14.000,00.

14.1.4. Exercício 2021 Atividade 2101.041210031.2.082 Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, **Classificação econômica** 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, **Subelemento** 3.3.90.33.99, no valor de R\$ 40.000,00.

14.1.5. Exercício 2021 Atividade 1101.041220036.2.003 Funcionamento do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, **Classificação econômica** 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, **Subelemento** 3.3.90.33.99, no valor de R\$ 50.000,00.

14.1.6. Exercício 2021 Atividade 1901.151220807.2.073 Funcionamento da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura, **Classificação econômica** 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, **Subelemento** 3.3.90.33.99, no valor de R\$ 20.000,00.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 01 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA

CNPJ: 83.334.672/0001-60

KELLY CRISTINA DESTRO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

M D E N P C ANAISSE-EPP

CNPJ: 14.145.416/0001-02,

MARCIA DE NAZARÉ PEREIRA CORIOLANO ANAISSE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____